

EDITAL

EDT – P – 65/2023

Abertura de concurso documental para professor adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na área técnico-científica de Terapia Ocupacional – subárea da Saúde Mental

1. Nos termos do disposto nos artigos, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei nº 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, aprovado pelo Despacho nº 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2ª série, nº 54, de 17 de março, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho, de 30 de maio de 2023, no uso de competência própria, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde, homologados pelo Despacho n.º 2832/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2018, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto (ESS|P.PORTO), na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área técnico-científica de Terapia Ocupacional – subárea da Saúde Mental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Local de trabalho – ESS|P.PORTO, sita na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400, 4200-072, Porto.
3. Número de postos de trabalho a ocupar – 1 (um).
4. Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei nº 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei nº 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).
5. Caracterização funcional da categoria – Ao professor adjunto compete desenvolver as funções constantes do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.
6. Âmbito do recrutamento – São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:
 - a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as devidas atualizações;

- b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso, conforme o preceituado pelo artigo 17.º do ECPDESP. Para efeitos deste concurso, consideram-se áreas afins aquelas em que a tese de doutoramento do candidato represente um contributo relevante na área para que é aberto o concurso;
- c) Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável;
- d) O preenchimento dos requisitos constantes no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua atual redação, e os constantes do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do P.PORTO, aprovado pelo Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 54, de 17 de março de 2011.

7. Prazo de validade do concurso:

7.1 O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou inexistência ou insuficiência de candidatos.

7.2 O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESS|P.PORTO, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8. Formalização da candidatura:

8.1 As candidaturas são submetidas eletronicamente através do sítio web:

<https://www.ess.ipp.pt/candidaturas>

8.2 Devem ser submetidas com a candidatura:

- a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal;
- b) Um exemplar do *curriculum vitae*, organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação descritos no n.º 9 do presente Edital;
- c) Comprovativos e/ou exemplares de cada elemento mencionado no *curriculum vitae*, organizados de acordo com os critérios de seleção e seriação descritos no n.º 9 do presente Edital;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente Edital;
- e) Cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

8.3 Sem prejuízo do disposto no ponto vii) da alínea j) do artigo 13.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (RCCPCD), a não apresentação pelo candidato dos documentos comprovativos relacionados com o respetivo currículo, bem como a não organização do *curriculum vitae* de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 8.2, determinam a não apreciação e valorização desses elementos curriculares.

8.4 Os candidatos que prestem serviço na ESS|P.PORTO ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais (considera-se da responsabilidade do candidato confirmar que documentos constam do seu processo individual), devendo o fato ser expressamente declarado no formulário de candidatura.

8.5 Os documentos submetidos devem ser em Língua Portuguesa ou Inglesa ou, excecionalmente, noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos.

8.6 Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico e/ou que tenham sido registadas na plataforma eletrónica de candidatura após o prazo de candidatura.

8.7 Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio dos elementos estipulados nos números anteriores, o Júri pode solicitar aos candidatos, a título excecional, a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

8.8 A exceção a que se refere o ponto 8.7 não substitui o disposto nos pontos 8.1, 8.2 e 8.3, tendo apenas como objetivo, a título pontual, esclarecer alguma dúvida suscitada pelo Júri.

9. Critérios de seleção e seriação:

Os critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP.

9.1 A Aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá de possuírem um *curriculum* cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, sendo que se considera aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, com base no detalhe dos critérios de seleção e seriação.

9.2 Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base nas pontuações obtidas de acordo com o detalhe dos critérios de seleção e seriação.

9.3 As dimensões dos critérios de seleção e seriação são as seguintes:

- a) Dimensão Capacidade Pedagógica – 40%
- b) Dimensão Desempenho Técnico-Científico e Profissional– 45%
- c) Dimensão Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição/Atividade Organizacional –15%

9.4 Parâmetros da Dimensão Capacidade Pedagógica (40%):

9.4.1 Experiência e dedicação à docência na área para que é aberto o concurso (40%):

Experiência relevante para a área para a qual foi aberto o concurso como docente no ensino superior a tempo integral ou equivalente (somatório de percentagem de contratação equivalente a contrato anual a tempo integral). Se a experiência for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, conta o dobro da pontuação; Lecionação de Unidades Curriculares enquadradas em Ciclos de

Estudos no ensino superior conferentes de grau. Em área diferente daquela para a qual foi aberto o concurso pontuar metade. Na área para que é aberto o concurso atribuir pontuação indicada e se for, concomitantemente, uma UC da subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação.

9.4.2 Elaboração de material didático (30%):

Autor ou coautor de textos de apoio à aprendizagem com ISBN ou de trabalhos de natureza pedagógica na área em formato de artigo em revistas com indexação. Não acumulável com "Produção Científica". Em área diferente daquela para a qual foi aberto o concurso pontuar metade. Na área para que é aberto o concurso atribuir pontuação indicada e se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Texto de natureza didático-pedagógica ou materiais digitais incluindo vídeos instrucionais que versem a totalidade ou parte dos conteúdos de uma unidade curricular/curso. Podem ser contabilizados os documentos do item anterior se pela sua quantidade excederem a pontuação máxima no item. Em área diferente daquela para a qual foi aberto o concurso pontuar metade. Na área para que é aberto o concurso atribuir pontuação indicada e se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação.

9.4.3 Capacitação pedagógica e técnica para a atividade docente no ensino superior na área para que é aberto o concurso e participação noutras atividades pedagógicas relevantes (30%):

Curso de formação em pedagogia, em educação ou em área da saúde que seja relevante para o processo de ensino-aprendizagem na área para que é aberto o concurso com duração igual ou superior a 15h. Se for na subárea da saúde mental atribuir o dobro da pontuação. Se a formação for conferente de grau de licenciado ou mestre na área de terapia ocupacional e subárea de saúde mental, deve-se aplicar o quádruplo da pontuação (colocar a quantidade a dobrar em J17). Não acumulável com "Qualificação académica" nem com o item seguinte; Participação em formação contínua através de cursos e outras ações de formação e/ou atualização pedagógica ou técnico-profissional, não conferentes de grau. Não acumulável com o item anterior. Se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, atribuir o dobro da pontuação; Participação em programas de mobilidade; Outras atividades pedagógicas relevantes para a Instituição de Ensino Superior (e.g., novos cursos, introdução de novas metodologias de ensino-aprendizagem, reformulação de planos de estudos, elaboração de relatórios de autoavaliação de ciclos de estudo, elaboração de planos de transição ou outras atividades relevantes). Não acumulável com os itens de "Atividade Organizacional"; Inovação Pedagógica (IP) do Projeto científico-pedagógico - Intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em atividades organizativas, de gestão e inovação relacionadas com a função pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Saúde, designadamente tendo em consideração o plano de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentado, projetado para os próximos 5 anos.

9.5 Parâmetros da Dimensão Desempenho Técnico-Científico e Profissional (45%):

9.5.1 Qualificação académica (30%):

Grau de Doutor com tema de dissertação com relevância para a área para que é aberto o concurso. Se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, atribuir o dobro da pontuação; Título de especialista em Terapia Ocupacional (Decreto-Lei nº 206/2009, de 31.08). Se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, atribuir o dobro da pontuação; Mestrado na área ou área afim com tema de dissertação na subárea de saúde mental. No caso de ser Mestrado em Terapia Ocupacional, pontua o dobro; Licenciatura em Terapia Ocupacional – Se o projeto final for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, atribuir o dobro da pontuação; Outras licenciaturas e/ou mestrados, ou agregação, ou equivalente ou outra formação creditada.

9.5.2 Produção científica (40%):

Autor ou coautor de artigos científicos em revistas com indexação. Não acumulável com "Elaboração de Material Didático". Em área diferente daquela para a qual foi aberto o concurso pontuar metade. Na área para que é aberto o concurso atribuir pontuação indicada e se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Autor ou coautor de artigos científicos noutras revistas com arbitragem científica. Podem ser contabilizados os artigos da alínea anterior se pela sua quantidade excederem a pontuação máxima no item. Não acumulável com "Elaboração de Material Didático". Em área diferente daquela para a qual foi aberto o concurso pontuar metade. Na área para que é aberto o concurso atribuir pontuação indicada e se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Autor ou coautor de livros, de capítulos integrais em livros técnico-científicos ou de capítulos integrais em atas de congressos. Se autor/coautor de livro técnico-científico deve-se aplicar o dobro da pontuação (colocar a quantidade a dobrar em J31). Se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação aplicar o dobro da pontuação. Não acumulável com "Elaboração de Material Didático"; Autor ou coautor de resumos em atas de congressos ou resumos publicados em revista indexadas ou com revisão por pares (não acumulável com a comunicação respetiva contabilizada em J45, a não ser que pela sua quantidade exceder a pontuação máxima nesse item). Se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Capacidade para desenvolver uma produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Saúde, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira, projetado para os próximos 5 anos.

9.5.3 Experiência profissional relevante (5%):

Experiência Profissional relevante na área profissional para a qual foi aberto o concurso. Não acumulável com experiência Docente.

9.5.4 Dinamização, intervenção e reconhecimento em atividades técnico-científicas (15%):

Participação em projetos de investigação financiados resultantes de concurso e/ou obtenção de bolsas de investigação. Se for na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Membro de centro de I&D formalmente reconhecido por instituição do ensino. Em área diferente daquela para a qual foi aberto o concurso pontuar metade. Na área para que é aberto o concurso atribuir pontuação indicada e se for, concomitantemente, na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Revisor/editor de artigos científicos em revistas com indexação. Se for na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Membro do conselho editorial/científico de revistas com indexação. Se for na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Formador em curso breve de âmbito científico ou técnico, não integrado em ciclo de estudos conferente de grau. Se for na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Membro de comissões científicas de eventos técnico-científicos ou painéis de peritos nacionais ou internacionais. Se for na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Autor ou coautor de comunicação oral ou em poster, em congresso nacional ou internacional, académico ou profissional. Deve-se aplicar o dobro da pontuação se tiver sido por convite. Aplicar o dobro da pontuação se for na subárea de saúde mental; Autor ou coautor de trabalhos que tenham recebido Prémio ou reconhecimento de mérito científico. Se for por trabalhos na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação.

9.5.5 Orientação científica e participação em júris de provas académicas (10%):

Orientação ou coorientação de teses de doutoramento concluídas. Não cumulativa com "membro de júri". Se a tese for na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Orientação ou coorientação de Dissertação/Projeto/ Relatório Final de Estágio de mestrado concluído/a. Não cumulativa com "membro de júri". Se for na área para que é aberto o concurso e, concomitantemente, subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Participação em júri de provas académicas de doutoramento. Não cumulativa com orientação ou coorientação; Participação em júri de provas académicas de mestrado. Não cumulativa com orientação ou coorientação; Orientação ou coorientação de Dissertação/tese de licenciatura concluído/a. Se for na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação; Participação em júri de provas de título de especialista. Se for na subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação.

9.6 Parâmetros da Dimensão Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição/Atividade Organizacional (15%):**9.6.1 Gestão de topo e intermédia em estruturas orgânicas estatutárias no ensino superior (40%):**

Reitor ou Vice-Reitor/Presidente ou Vice-Presidente/Diretor ou Subdiretor de Instituição de Ensino Superior, incluindo Faculdade, Unidade Orgânica e/ou Escola; Presidente ou Vice-Presidente do conselho científico ou do conselho pedagógico no ensino superior.

9.6.2 Gestão intermédia em estruturas orgânicas estatutárias no ensino superior (30%):

Presidente/vice-presidente, coordenador/vice-coordenador ou diretor/vice-diretor de departamento, área técnico-científica, membro da direção centro de investigação e/ou outra estrutura orgânica estatutária no ensino superior; Coordenador/vice-coordenador ou equivalente de ciclo de estudos conferente de grau, no ensino superior na área científica ou área afim para a qual é aberto o concurso; Membro de estruturas orgânicas estatutárias no ensino superior; Desempenho de cargos ou atividades de gestão em instituições/empresas públicas ou privadas; Regência ou coregência de Unidades Curriculares enquadradas em Ciclos de Estudos na área ou área afins para a qual foi aberto o concurso, no Ensino Superior. Unidade Curricular/ano letivo. UC em área diferente daquela para a qual foi aberto o concurso pontuar metade. Na área para que é aberto o concurso atribuir pontuação indicada e se for, concomitantemente, em UC da subárea de saúde mental, aplicar o dobro da pontuação. Nas Unidade Curriculares com mais de 6 ECTS multiplicar por dois; Participação em comissões institucionais internas ou externas (e.g., comissão de avaliação e acompanhamento do curso, conselho de curso, elaboração de regulamentos e estatutos, comissão de ética, concursos de admissão de estudantes etc.) em Instituição de Ensino Superior, derivadas de órgãos estatutários.

9.6.3 Membro de júris de concursos, organização de eventos e outras atividades relevantes (30%):

Membro de júri de recrutamento de pessoal docente na área ou áreas afins para que é aberto o concurso; Membro de júris de recrutamento de pessoal não-docente ou de bolseiros de investigação científica; Membro de comissão organizadora de congressos, seminários, cursos breves ou outros eventos técnico-científicos e pedagógicos; Outras atividades organizacionais relevantes para a Instituição de Ensino Superior.

9.7 O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

9.8 O detalhe dos critérios de seleção e seriação pode ser consultado em:

www.ess.ipp.pt/ess/recrutamento/concursos-docentes/concursos-docentes

e faz parte integrante do presente Edital.

10. A classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula: $NFEJ = 0,40 \cdot CP + 0,45 \cdot DTCP + 0,15 \cdot AO$, em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; CP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na Dimensão Capacidade Pedagógica, DTCP = soma das pontuações atribuídas ao candidato na Dimensão Desempenho Técnico-Científico e Profissional; AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato na Dimensão Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição/Atividade Organizacional.

11. Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 20º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício

de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha na dimensão referida no ponto 9.4 deste edital.

12. Participação dos interessados e decisão:

12.1 O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

12.2 Realizada a audiência dos interessados, o Júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

12.3 Audiência prévia - No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

12.4 Consulta do processo - Os documentos relativos ao concurso podem ser consultados em <https://www.ess.ipp.pt/ess/recrutamento/concursos-docentes/concursos-docentes>, bem como no secretariado da Presidência da ESS|P.PORTO, nas horas normais de expediente.

13. As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15. Composição do júri:

15.1 Presidente:

Professora Doutora Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, Professora Coordenadora Principal, Presidente da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico do Porto, que será substituída nas suas ausências ou impedimentos pelo Professor Doutor Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha, Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico do Porto.

15.2 Vogais:

Professor Doutor António José Pereira da Silva Marques, Professor Coordenador com Agregação da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Doutora Paula Cristina da Costa Portugal Cardoso, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Doutora Élia Maria Carvalho Pinheiro da Silva Pinto, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Professor Doutor Rui Jorge Dias Costa, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde, da Universidade de Aveiro;

Professora Doutora Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Professor Doutor Rui Miguel Monteiro Soles Gonçalves, Professor Coordenador Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. Todas as notificações a que haja lugar no âmbito do presente procedimento concursal far-se-ão por via eletrónica (plataforma e/ou email), considerando-se efetuadas no quinto dia útil posterior ao seu envio ou no primeiro dia útil seguinte a esse quando esse dia não seja útil, de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 113.º do CPA.

18. O presente Edital será divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2ª série do *Diário da República*, como Aviso;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1º dia útil seguinte ao da publicação em *Diário da República*;
- c) No sítio da Internet do Euraxess Portugal;
- d) No sítio da Internet da ESS|P.PORTO, nas línguas portuguesa e inglesa, em:
<https://www.ess.ipp.pt/ess/recrutamento/concursos-docentes/concursos-docentes>

30 de maio de 2023.

A Presidente da ESS|P.Porto

Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio
(Professora Coordenadora Principal)